

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETARIO

DE 04 DE ABRIL DE 2025

**PROCESSO Nº SEI-150001/008357/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo I, em favor do licitante GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.768.278/0001-39, assim distribuído: lote 02, com o valor total de R\$ 967.379,10 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos), lote 03, com o valor total de R\$ 587.997,13 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), lote 04, com o valor total de R\$ 426.717,87 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), lote 5, com o valor total de R\$ 761.357,90 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); lote 6, com o valor total de R\$ 174.889,65 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), lote 7, com o valor total de R\$ 130.789,55 (cento e trinta mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), lote 8, com o valor total de R\$ 176.621,40 (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos), lote 9, com o valor total de R\$ 34.257,25 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), lote 10, com o valor total de R\$ 326.488,85 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), lote 11, com o valor total de R\$ 129.427,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), lote 12, com o valor total de R\$ 412.783,65 (quatrocentos e doze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). O lote 1 restou anulado.

Id: 2639058

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 03 DE ABRIL DE 2025

**PROCESSO Nº SEI-120130/000195/2022 - AUTORIZO** a celebração do Termo de Entrega e Recebimento (id 87419979), entre o Estado do Rio de Janeiro e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE/RJ, referente ao imóvel localizado na Rua Medeiros de Albuquerque, nº 55, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, com fundamento nos arts. 27, 28 e 29 da Lei Complementar nº 8/77, bem como com o disposto no art. 1º, inciso XXII, do Decreto Estadual nº 40644/07, na forma da manifestação do Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial (id 97464165).

DE 04 DE ABRIL DE 2025

**PROCESSO Nº SEI-150001/001829/2025 - RECONHEÇO** a Dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 7.573,46 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente à cessão da servidora ANDREIA CARDOSO DO NASCIMENTO, Id. Funcional nº 51316811, à disposição da SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil, lotada na APERJ - Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, referente aos meses de novembro, dezembro e 2ª parcela de 13º Salário/2024, em favor da Prefeitura Municipal de Petrópolis-RJ.

**PROCESSO Nº SEI-040014/014722/2025 - AUTORIZO** a cessão da servidora Livia Borel Monteiro de Castro, ID Funcional nº 50125435, Especialista em Previdência Social, do Quadro de Pessoal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, com validade a contar de 14/04/2025.

**PROCESSO Nº SEI-320001/000795/2025 - AUTORIZO** a cessão do servidor Welson Baptista de Salles Junior, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 1943216-0, do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado - CGE, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01/04/2025 e com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-030001/037268/2025 - AUTORIZO** a cessão dos servidores Jorge Adalberto Martins Jose, Id Funcional nº 32193440, Fernando Faria Cordeiro, Id Funcional nº 50257722 e Nirmo Antônio Araújo Filho, Id Funcional nº 50325728, do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado, para a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, com ônus para o órgão cessionário e com validade a contar de 03/04/2025.

Id: 2639070

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 759 DE 02 DE ABRIL DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14 de 12 de novembro de 2020,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-150163/000025/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SECC nº 036/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

GESTOR: RODRIGO CASTANHEIRA SANTOS, ID Funcional nº 5136129-9, na condição de gestor titular e RITA DE CÁSSIA CUSTÓDIO DA SILVA, ID Funcional nº 5158909-5, na condição de gestor suplente.

FISCAIS TITULARES: PATRICIA DA SILVA SILVEIRA, ID Funcional nº 5127388-8; THIAGO DA SILVA COUTO, ID Funcional nº 5109900-4 em substituição à servidora MARIA EDUARDA CEZAR BECKER GARCIA, ID Funcional nº 5136632-0 e THIAGO GASPAR DO LIVRAMENTO, ID Funcional nº 5103388-7, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: VICTOR DA SILVA CARVALHO, ID Funcional nº 5132724-4.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Ja-

neiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 733/2025.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES

Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2638816

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 03.04.2025

PÁGINA 05 - 1ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 754 DE 02 DE ABRIL DE 2025  
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

PROCESSO Nº SEI-E-12/207/694/2019

Onde se lê: ...Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 056/2021 firmado com a empresa AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA; Contrato nº 057/2021 firmado com a empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA; Contrato nº 058/2021 firmado com a empresa NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A e Contrato nº 059/2021 firmado com a empresa PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. GESTOR: BRUNO GUIMARÃES LEIVAS, ID Funcional nº 5103823-4, na condição de gestor titular e IVAN FOGLI GERSTNER, ID Funcional nº 5097668-0, na condição de gestor suplente. Leia-se: ...Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 056/2021 firmado com a empresa AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA; Contrato nº 057/2021 firmado com a empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA; Contrato nº 058/2021 firmado com a empresa NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A e Contrato nº 059/2021 firmado com a empresa PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. GESTOR: IVAN FOGLI GERSTNER, ID Funcional nº 5097668-0, na condição de gestor titular e BRUNO GUIMARÃES LEIVAS, ID Funcional nº 5103823-4, na condição de gestor suplente.

Id: 2638969

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817 / 10º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.**

**INÍCIO:** 10h e 50min.

**TERMINO:** 13h.

**PRESIDÊNCIA:** Rodrigo Viana da Cunha.

**VICE-PRESIDÊNCIA:** Tiago Francisco Regis.

**CONSELHEIROS PRESENTES:** Anthony Ribeiro de Castro e Silva (SPRF), Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSCG), Márcia Fábio Mazante (DER), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN) e Sérgio Peres Martins Vianna (FETRANSCARGA).

**CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES:** Alessandro Damázio (PMBP), Antônio Carlos da Costa de Andrade (Sec. Est. da Casa Civil), Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ), Jeferson Dantas de Araújo Costa (PMRJ) e Joel Henrique Mendes de Mesquita (DETRAN).

**CONSELHEIROS AUSENTES:** Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão / Angelica da Rocha Cantalejo (FITTIR); Breno Tostes de Gomes Garcia / Douglas Susini Haddad (SETRANS/RJ); Felipe Esteves Gonçalves Viana / Leonardo Matozo Rodrigues (PMERJ); Janaina Sant'Anna Barros da Silva / Priscila Gomes Bastos (CRP); José Ricardo Ferreira de Brito / Filipe Alves da Silva Mendes (SEAS); Marcia Valéria Gonçalves Vaz / Paulo Antonio Carrilho Valente (Rio Ônibus) e Marcos Britto da Silva (SBOT/ABRAMET).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, quarta-feira, às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos), na sala de Reuniões do Conselho, localizada à Avenida Presidente Vargas, 817, 10º andar, Centro/RJ, reuniu-se o Plenário do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência do Sr. RODRIGO VIANA DA CUNHA, acompanhado dos demais conselheiros que subscrevem a presente ata. O Presidente inicia a sessão com os cumprimentos aos presentes e passa a palavra aos conselheiros Joel Mendes e Rogério Toffano, que dissertam sobre a última reunião do FOCOTRAN, em Manaus, onde estiveram presentes. Em seguida, o conselheiro Antônio Andrade traz à pauta processo no qual o Auto de Infração não traz as informações de marca e espécie do veículo, em contrariedade à exigência taxativa do Art. 280 do CTB. Nesse contexto, os conselheiros entenderam pela insubsistência do auto diante do erro material, bem como a necessidade de elaboração de manifestação às demais autoridades de trânsito para ciência do ocorrido e para evitar futuras precariedades.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:

- **Foi aprovado, à unanimidade**, os termos da ata correspondente à 6ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 19 de março de 2025.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

**3.1. Relator:** Sr. Anthony Ribeiro de Castro e Silva, Conselheiro-Representante da 5ª, SPRF/RJ:

**3.1.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS:** E-16/061/42616/2019; E-12/062/124800/2018; E-16/061/24396/2019 e E-16/061/18149/2019.

**3.1.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/28027/2015; E-12/062/55462/2014; E-12/062/59700/2014; E-12/062/18575/2015; E-12/062/78627/2014; E-12/062/7097/2014; E-12/062/18761/2015; E-12/062/97825/2014; E-12/062/81504/2014; E-12/062/78002/2014; E-12/062/68460/2014 e E-12/062/41377/2014.

**3.1.3. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/16567/2014; E-12/062/85786/2013; E-12/062/82824/2013; E-12/062/96325/2013; E-12/062/63961/2014; E-12/062/51768/2014 e E-12/062/85768/2013.

**3.2. Relator:** Sr. Antônio Carlos da Costa de Andrade, Conselheiro-Suplente da Secretaria de Estado da Casa Civil:

**3.2.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: Processos-SEI:** E-16/066/001199/2019; E-16/061/005449/2022; E-16/061/006719/2022; E-16/061/021084/2021; E-16/061/020853/2021; E-16/061/015099/2022; E-16/061/014191/2021; E-16/061/019523/2022; E-16/061/023012/2022; E-16/061/027764/2021; E-16/061/023799/2022; E-16/061/017479/2021; E-16/061/000489/2023 e E-16/061/020061/2022.

**3.2.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA HÍBRIDA: INDEFERIDOS: Processos-SEI:** E-16/061/016586/2022; E-16/061/015505/2022; E-

16/061/017427/2022; E-16/061/017936/2022; E-16/061/017413/2022; E-16/061/029137/2022; E-16/061/015937/2022 e E-16/061/016554/2022.

**3.2.3. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/88334/2014; E-12/062/37300/2015; E-12/062/56592/2015; E-12/062/41676/2015; E-12/062/55268/2015; E-12/062/55912/2015; E-12/062/43553/2015; E-12/062/126/2017; E-12/062/95013/2016; E-12/062/3728/2017; E-12/062/92165/2016; E-12/062/77171/2016; E-12/062/120319/2016; E-12/062/92168/2016 e E-12/062/3729/2017.

**3.2.4. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/72685/2016; E-12/062/70213/2016; E-12/062/55218/2016; E-12/062/5931/2017; E-12/062/20766/2017; E-12/062/78957/2014; E-12/062/15036/2015; E-12/062/69765/2014; E-12/062/85256/2014; E-12/062/85679/2014; E-12/062/2694/2015; E-12/062/29775/2013; E-12/062/29706/2013; E-12/062/31303/2015; E-12/062/86768/2016; E-12/062/66039/2016; E-12/062/101262/2016 e E-12/062/96067/2016.

**3.2.5. RECURSO/PENALIDADE/MULTA: DEFERIDO: Processo-SEI:** E-16/061/022124/2021.

**3.3. Relator:** Sr. Alessandro Damázio, Conselheiro-Suplente da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai/RJ:

**3.3.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS:** PM-MA/001557/2023 (PMMA/549025/2023) e PMCG/000461/2023.

**3.3.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/13924/2015; E-12/062/11559/2015; E-12/062/18931/2015; E-12/062/11590/2015; E-12/062/1022137/2014; E-12/062/16621/2015; E-12/062/102825/2014; E-12/062/6453/2015; E-12/062/29953/2015 e E-12/062/54928/2015.

**3.3.3. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDOS:** E-16/061/144654/2019; E-16/061/109868/2019; E-16/061/143306/2019; E-16/061/40622/2019; E-16/061/80864/2019; E-16/061/78997/2019; E-12/062/114794/2018; E-12/062/1099/2019; E-12/062/141165/2018; E-12/062/8953/2016; E-16/061/69192/2019; E-16/061/80240/2019; E-16/061/11838/2019; E-16/061/107728/2019; E-16/061/89527/2019; E-16/061/52378/2019; E-16/061/88163/2019; E-16/061/29323/2019; E-12/062/22221/2018; E-16/061/71681/2019; E-12/062/45053/2018; E-16/061/84546/2019; E-16/061/100897/2019; E-16/061/79655/2019; E-16/061/90135/2019; E-16/061/114479/2019; E-16/061/115399/2019 e E-16/061/119166/2019.

**3.3.4. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/85845/2014; E-12/062/16349/2014; E-12/062/7617/2014; E-12/062/34505/2014; E-12/062/60914/2014; E-12/062/16556/2014; E-12/062/31179/2015; E-12/062/84069/2014; E-12/062/33853/2015; E-12/062/13076/2015; E-12/678819/2012 e E-12/062/31597/2014.

**3.4. Relator:** Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Suplente do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ:

**3.4.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA INDEFERIDOS:** E-16/003.010929/2023; E-16/003.15531/2023; E-16/003.003025/2020; E-16/003.006560/2022; E-16/003.028477/2022; E-16/003.28303/2022; E-16/003.28301/2022; E-16/003.3356/2022; E-16/003.002299/2022; E-16/003.003359/2022; E-16/003.003358/2022; E-16/003.12627/2023; E-16/003.012279/2023; E-16/003.007813/2013; E-16/003.23145/2022; E-16/003.19310/2022; E-16/003.004251/2022; E-16/003.029389/2022; E-16/003.15799/2022; E-16/003.24953/2022; E-16/003.016424/2022; E-16/003.034201/2022; E-16/061/13423/2020; E-16/061/3516/2021; E-16/061/2362/2021; E-16/061/31225/2019; E-16/061/1029/2019; E-16/061/19909/2019; E-16/061/17218/2021 e E-16/061/13870/2021.

**3.4.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/43491/2015; E-12/062/60233/2014; E-12/062/43918/2015; E-12/062/41474/2015; E-12/062/41598/2015; E-12/062/28751/2015; E-12/062/98042/2014; E-12/062/29879/2015; E-12/062/23477/2015; E-12/062/33829/2015; E-12/062/28424/2015; E-12/062/30336/2015; E-12/062/77409/2013; E-12/062/26486/2015; E-12/062/30448/2015; E-12/062/26190/2015; E-12/062/33578/2015 e E-12/062/27608/2015.

**3.4.3. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/85337/2013 e E-12/062/41228/2014.

**3.5. Relator:** Sr. Jeferson Dantas de Araújo Costa, Conselheiro-Suplente da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ:

**3.5.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO ADMITIDOS:** PMN/530/200485/2024; PMN/530/200479/2024; PMN/530/200474/2024; PMN/080/203916/2023 e PMDC/0675/2020.

**3.5.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/111882/2016; E-12/062/20971/2015; E-12/065/15790/2016; E-12/062/87709/2014; E-12/062/87805/2014; E-12/062/78429/2014; E-12/062/47471/2014; E-12/062/71716/2014 e E-12/062/18750/2014.

**3.5.3. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/37539/2015; E-12/062/51852/2014; E-12/062/72770/2016; E-12/062/86624/2016; E-12/062/77270/2016; E-12/062/65623/2016; E-12/062/115933/2016; E-12/062/114777/2016; E-12/062/33996/2015; E-12/062/86905/2016; E-12/062/54286/2014 e E-12/062/95872/2016.

**3.6. Relator:** Sr. Joel Henrique Mendes de Mesquita, Conselheiro-Suplente do DETRAN/RJ:

**3.6.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/78559/2014; E-12/062/29921/2015; E-12/062/29803/2015; E-12/062/29843/2015; E-12/062/36897/2015; E-12/062/56090/2015; E-12/062/40071/2015; E-12/062/53388/2015; E-12/062/53388/2015; E-12/062/26889/2015; E-12/062/23757/2015; E-12/062/27542/2015; E-12/062/100343/2014; E-12/062/92344/2014; E-12/062/2253/2015; E-12/062/9560/2015; E-12/062/26141/2015; E-12/062/31037/2014; E-12/062/23524/2015 e PMBM/0393/2015.

**3.6.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/41186/2014; E-12/062/42932/2013; E-12/062/33847/2013; E-12/062/44380/2013; E-12/062/76975/2013; E-12/062/948/2014; E-12/062/10460/2014; E-12/062/36219/2013; E-12/062/88647/2013; E-12/062/10905/2014